

BOMBEIROS SAPADORES

Encontro Nacional



COIMBRA - 12 OUT 2022

RESOLUÇÃO

Aumento dos salários, carreiras valorizadas, aposentação digna

Nota introdutória

Este Encontro insere-se no combate que o STAL tem vindo a travar em prol da valorização e dignificação dos Bombeiros Sapadores e tem como principais objectivos aprofundar a reflexão e o debate, contribuir para uma acção sindical mais forte e reafirmar a exigência de respostas e soluções para os problemas existentes. A sua realização no momento em que a generalidade dos trabalhadores está confrontada com o brutal aumento do custo de vida e em que se inicia o debate do Orçamento do Estado para 2023, que pelo que já se sabe, está longe de responder às necessidades, contribuirá, estamos certos, para o fortalecimento da luta dos trabalhadores e das populações por um país justo e desenvolvido.

Fruto de opções políticas, este é um sector que apesar da sua reconhecida e inequívoca importância para a sociedade continua marcado por graves problemas que condicionam fortemente a sua actividade e o seu desempenho. O mesmo acontece com os trabalhadores bombeiros profissionais, cuja desvalorização contrasta com a exigência, o elevado desgaste, no plano físico e psicológico e os enormes riscos com que são confrontados todos os dias.

As consequências das mudanças climáticas, como inundações, secas, incêndios florestais e calor extremo são também cada vez mais perigosas para os trabalhadores, agravando os efeitos do stress e da carga de trabalho a que estão sujeitos. Perante isto, o que se exige são serviços públicos dotados dos meios adequados e profissionais devidamente qualificados e preparados para proteger e socorrer pessoas, salvaguardar os bens comuns.

Assim, e para além das reivindicações inscritas na Carta Reivindicativa, em torno de matérias tão importantes como a valorização remuneratória e dignificação da carreira; o cumprimento dos horários de trabalho, a formação profissional e o regime de disponibilidade permanente, a aposentação, abordadas com mais profundidade neste documento, é importante que a discussão possa abranger outras questões e apresentar mais propostas tendo em vista a defesa e valorização de uma profissão que é tão exigente quanto necessária à vida de todos.

A desvalorização da profissão

O regime jurídico dos corpos de bombeiros profissionais da Administração Local consta actualmente do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, o qual foi objecto de alterações através do Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de Julho, que não só não resolveram os problemas como contribuíram em aspectos cruciais para desvalorização da profissão bem como para a degradação das condições do seu exercício.

De modo breve, realçam-se os seguintes:

- A integração do suplemento pelo ónus específico da prestação de trabalho, risco e disponibilidade conduziu à diminuição da escala remuneratória, ao invés de um aumento das remunerações, como é proclamado, servindo igualmente o propósito de impedir a atribuição de qualquer suplemento da mesma natureza, situação também ela restritiva de qualquer valorização remuneratória por via dos riscos inerentes à actividade;
- O flagrante incumprimento do regime de duração do período normal de trabalho aplicável, 35 horas semanais, degradando-se dessa forma um direito fundamental dos trabalhadores;
- A utilização abusiva da disponibilidade permanente, ou seja, muito para além das funções elencadas na lei, como forma de não pagar trabalho suplementar justamente devido aos trabalhadores.

O desrespeito pelos horários de trabalho e o abuso da disponibilidade permanente

De acordo com o regime legal em vigor, os bombeiros sapadores podem praticar horários de 12 horas de trabalho contínuas, seguidas de períodos de descanso, em regra, de 24 ou de 48 horas, consoante aquelas sejam de natureza diurna ou nocturna.

Na prática, o que se observa é o prolongamento, até às 12 h., do limite normal de 7 horas, fixado para a jornada laboral, para conseqüentemente se estenderem esses horários, de tal forma que ultrapassam, frequentemente, o limite semanal, o que é absolutamente inaceitável, injusto e ilegal.

Tais procedimentos abusivos são justificados por força do regime de disponibilidade permanente a que os profissionais estão sujeitos e que, nos termos da actual redacção do artigo 25.º, do Decreto lei 106/2002, se caracteriza da seguinte forma:

- a) O combate a incêndios; e, no caso dos sapadores bombeiros florestais, acções de vigilância;
- b) O socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades;
- c) O socorro a náufragos e buscas subaquáticas;

- d) O socorro e transporte de sinistrados, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica.”

São estas e apenas estas as funções integrantes do regime de disponibilidade permanente, que aliás se revestem de enorme importância para a salvaguarda de pessoas e bens.

Assim, ainda que se admita que, sob o quadro legal actual, ao seu desempenho não corresponda, como justamente deveria corresponder o pagamento de qualquer suplemento remuneratório, tendo em conta que o artigo 29.º, do Decreto lei 106/2002, determina que a remuneração expressamente fixada, para cada uma das categorias em causa, já integra um suplemento, pelo “*ónus específico da prestação de trabalho, risco e disponibilidade permanente*”, já não é admissível que se invoque sempre essa disponibilidade permanente para não se pagar trabalho suplementar, prestado no exercício de outras funções.

Tal como não é admissível defender que a remuneração do trabalho prestado no regime de disponibilidade permanente está integrada na retribuição base, pois isso equivaleria a dizer que os trabalhadores poderiam trabalhar 24 horas por dia e só receber a retribuição de 7 horas de trabalho. Aliás, conforme reiteradamente temos defendido, uma coisa é a disponibilidade permanente a que os bombeiros profissionais estão sujeitos, ou seja, o ónus que recai sobre eles de estarem 24 -horas por dia e 365 dias por ano disponíveis para o exercício das suas funções, outra coisa, e bem diferente, é serem chamados ao abrigo dessa disponibilidade, cujas funções devem ser compensadas no âmbito do trabalho suplementar, porquanto o suplemento remuneratório inserido na escala salarial visa, em bom rigor, compensar, apenas e só, a disponibilidade permanente e não o trabalho que foi prestado.

Outra interpretação não faz qualquer sentido, porque para ser esta a interpretação da lei então este trabalho nem sequer teria que ser pago, entrando assim num regime de voluntariado à força ou mesmo servidão, que ninguém pode deixar de considerar ser absolutamente ilegal e inconstitucional.

São, pois, deploráveis as práticas que proliferam em diversas entidades empregadoras, subvertendo os horários de trabalho, e negando o direito ao pagamento do trabalho suplementar, prestado no exercício de funções não abrangidas pelo famigerado regime de disponibilidade, acrescentando que a lei não prevê nenhum suplemento remuneratório, individualizado, dirigido à retribuição específica deste inqualificável regime. Ora o seu valor é tão exíguo que seria completamente absurdo concluir que essa importância retribui todo o trabalho prestado, seja a que título for, como bem demonstra o seguinte exemplo:

- Actualmente, a remuneração inicial dos bombeiros profissionais é de € 960,98, desde 1 de Janeiro transacto, que excede em apenas € 255,98, a remuneração mínima mensal garantida (rmmg), situação em que se encontra um vultoso número de trabalhadores, atento o facto de estarem sujeitos às regras gerais de progressão, extremamente limitativas de evolução na categoria.

Porém, se bem repararmos, qualquer trabalhador, assistente operacional, que aufera a rmmg, se laborar em regime de turnos, como os bombeiros, auferirá mais 25% desse salário, a título de subsídio, ou sejam mais € 176,25, isto sem prejuízo de esse montante ainda poder ser acrescido com o pagamento de trabalho suplementar que eventualmente preste, como frequentemente sucede. Por outro lado, se esse assistente operacional exercer funções que confirmem direito a receber o suplemento de penosidade e insalubridade,

actualmente fixado no Decreto-lei 93/2021, a sua remuneração será ainda acrescida de € 4,99/dia, o que, numa média de 22 dias úteis, por mês, representará mais € 109,78.

Daqui se conclui que a remuneração total deste trabalhador, assistente operacional, poderá atingir € 991,03, isto sem prejuízo do pagamento do trabalho suplementar que efectuar, ao passo que a remuneração de um bombeiro sapador se limitará aos referidos € 960,98, sem direito a qualquer outro suplemento, inclusive a título de trabalho suplementar, como lhes tem sido frequentemente negado, mesmo quando os seus horários normais de trabalho são largamente ultrapassados, no exercício de funções que nada têm a ver com as que legalmente se integram no conceito de disponibilidade permanente como já foi referido.

Para o efeito, impõem-se a urgente alteração da lei e, conseqüentemente, fixação desse suplemento, sob pena destes profissionais continuarem a ser tratados da forma indigna que referimos.

Para o STAL, o dever de disponibilidade tem de ser compensado com um suplemento remuneratório, condizente com as exigências, enormes responsabilidades, riscos e sacrifícios subjacentes ao desempenho dos trabalhadores bombeiros profissionais, devendo ser remunerado o trabalho suplementar daí decorrente, bem como os suplementos já revistos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Por outro lado, e considerando a alteração sistemática da remuneração mínima mensal garantida impõem-se a alteração dos níveis remuneratório da tabela salarial dos Bombeiros Sapadores, cujo montante da primeira posição remuneratória deverá ser fixada em montante nunca inferior a € 960,98, valor que não deverá incluir qualquer suplemento remuneratório.

Degradação do direito à aposentação

Os Decretos-Lei n.º 86/2019 e n.º 87/2019, ambos de 2 de Julho, não apenas não repuseram os direitos retirados no período da troica no que diz respeito à aposentação, nomeadamente: o direito à valorização de tempo de serviço prestado em exercício de funções no quadro ativo de socorro; a consideração do tempo estatutário da sua carreira para o cálculo e liquidação das pensões de aposentação; o direito a uma pensão de aposentação condigna a que acederiam se a valorização do tempo em socorro não tivesse sido retirada, como além disso, não tiveram em consideração o risco e a penosidade para efeitos de aposentação, o elevado desgaste físico e psíquico, tendo agravado os limites de idade de acesso à aposentação ou reforma, fixando o limite de idade nos 60 anos até 2024.

Considerando que esta é uma profissão particularmente difícil e cada vez mais exigente, continua a ser de inteira justiça a reivindicação de que os bombeiros sapadores se possam aposentar ou reformar, sem quaisquer penalizações, aos 55 anos de idade ou aos 36 anos de serviço.

Rever o modelo de formação profissional

A formação profissional deve sofrer uma profunda revisão devendo o Estado assumir esta responsabilidade por forma a garantir o cada vez melhor desempenho dos trabalhadores que asseguram uma função essencial em qualquer estado de direito: a Protecção Civil.

É indispensável a criação de uma vertente de ensino específico, tanto ao nível da formação profissional como ao nível do ensino superior, a Escola Superior de Bombeiros, que assegure a investigação técnica e científica nesta área, para responder aos desafios colocados pela evolução tecnológica da sociedade, que exigem métodos de ensino modernos e assentes nas novas tecnologias e nas crescentes necessidades das populações.

O caminho que se impõe: valorizar e dignificar os bombeiros sapadores

Os problemas acima referidos, que afectam e põem em causa a profissão e são causa de desgaste e descontentamento, para os quais o STAL tem apresentado propostas e reclamado processos negociais, não têm tido por parte do Governo o respeito e as respostas que são necessárias.

Reconhecer o papel e a importância dos homens e mulheres que protegem e garantem o socorro às populações, significa valorizar e dignificar o seu trabalho, o apoio efectivo do Estado à construção de um sistema de protecção civil, no qual os bombeiros são o pilar essencial, capaz de responder aos desafios sociais e ambientais e às necessidades das pessoas.

Os bombeiros sapadores exigem soluções; exigem respeito pelos seus direitos e melhoria das condições de trabalho, certos de que essas são condições necessárias à qualidade dos serviços e das relevantes funções que exercem.

Este caminho pressupõe e exige:

- **A valorização dos Salários, com a previsão específica do valor de cada um dos suplementos na remuneração dos Bombeiros;**
- **A alteração dos níveis remuneratório da tabela salarial dos Bombeiros Sapadores, cujo montante da primeira posição remuneratória deverá ser fixada em montante nunca inferior a € 960,98, valor que não deve incluir qualquer suplemento remuneratório;**
- **A integração e valorização das competências adquiridas;**
- **A identificação da carreira de bombeiro como profissão de desgaste rápido com a regulamentação dos suplementos remuneratórios devidos pelo ónus específico da prestação de trabalho, risco e disponibilidade permanente;**
- **Os recursos humanos necessários em cada corpo de Bombeiros;**
- **O descongelamento dos concursos de promoção essenciais ao funcionamento e à operacionalidade na prestação de socorro;**
- **Condições justas de acesso à aposentação, sem qualquer penalização, aos 36 anos completos de serviço ou, aos 55 anos de idade, sujeitos a seguinte fase de transição:**
 - **58 anos em 2023;**
 - **57 anos em 2024;**
 - **56 anos em 2025;**
 - **55 anos em 2026;**
- **Criação da Escola Superior de Bombeiros, assegurando uma formação que responda aos desafios actuais e às necessidades das populações;**

- **O funcionamento com qualidade dos Bombeiros e Protecção Civil e a revisão da lei de financiamento dos corpos, assim como a consagração de apoios/ transferências adicionais ao Municípios com Bombeiros Sapadores;**
- **Exigir ao Governo o agendamento urgente de reunião já solicitada, reafirmando a disponibilidade e mobilização dos Bombeiros Sapadores para uma jornada de luta nacional, a realizar oportunamente, caso o Governo mantenha o silêncio relativamente às propostas já apresentadas pelo STAL.**

Estas são medidas indispensáveis à melhoria das condições de trabalho dos bombeiros profissionais, ao reforço do serviço público enquanto resposta colectiva e base de uma sociedade mais justa, pelo que os trabalhadores e o STAL continuarão com determinação a desenvolver todos os esforços no sentido de exigir ao Governo a sua concretização, considerando em cada momento as formas de luta adequadas.

Coimbra, 12 de Outubro de 2022